PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

Praça Dr. José Pinto Vieira, 36 – Centro – CEP: 35.382-000
CNPJ: 18.316.257/0001-12 – Telefax: (0xx31) 871-5146
e-mail: pmp@pontenet.com.br - HomePage: www.pontenet.com.br/pmp

LEI Nº803//2001

Autoriza a abertura de crédito especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial no valor até R#.10.000,00(dez mil reais) , com a seguinte destinação e classificação orçamentária:
Programa: 49 – Educação Especial
Subprograma: 252- Educação Compensatória
3000 – Despesas Correntes
3100 – Despesas de Custeio
3110 –Pessoal Civil.....
3113 – Obrigações Patronais R#. 5.000,00
3120 – Material de Consumo..... " 500,00
3132 - Outros Serviços e Encargos " 2.500,00
4000 – Despesas de Capital " .500,00
4100 – Investimentos
4120 – Equipamentos e Material Permanente " 1.500,00

Art. 2º - O Decreto Executivo demonstrará os recursos para a cobertura do crédito adicional autorizado no art. 1º desta Lei, na forma do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piedade de Ponte Nova,28 de março de 2001

Hélcio de Assis Gomes
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner